



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 136/2026 – PROCESSO Nº 11446/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: 27/08/2026 às 09h00min.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: 01/09/2026 às 09h00min.

Data da sessão: 01/09/2026

Horário aproximado do início da fase de lances: 09h01min.

Duração da fase de lances: 06h (seis horas).

Plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras

Endereço Eletrônico da Plataforma: <https://bnc.org.br/>

Valor total estimado da contratação: R\$ 39.998,33 (vinte e dois mil setecentos e dez reais).

OBSERVAÇÃO: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, por intermédio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente aviso. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para substituição das luminárias e readequação do circuito elétrico de iluminação do Terminal Rodoviário Municipal de Capão Bonito/SP**, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. O procedimento será divulgado no site oficial do município www.capaobonito.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta aproximadamente às 09h01 para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema após 06 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - Exigências Para Habilitação, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação

6.1.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido mediante solicitação escrita e justificada pelo licitante no sistema eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo condutor do processo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- 8.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e Contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

- 10.12.2. ANEXO II – Exigências Para Habilitação;
- 10.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
- 10.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- 10.12.5. ANEXO V - Minuta do Contrato
- 10.12.6. ANEXO VI – Memorial Descritivo Elétrica
- 10.12.7. ANEXO VII – Projeto Iluminação Rodoviária
- 10.12.8. ANEXO VIII – Projeto Iluminação Rodoviária
- 10.12.9. ANEXO IX – Planilha Orçamentária

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Ana Paula Honória Moreira Pereira
Diretora da Divisão de Compras, Licitações e Contratos





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Planejamento

2 DO OBJETO:

2.1. O Objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para substituição das luminárias e readequação do circuito elétrico de iluminação do Terminal Rodoviário Municipal de Capão Bonito/SP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor total máximo aceitável
01	100	%	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de substituição das luminárias e readequação do circuito elétrico de iluminação do Terminal Rodoviário Municipal de Capão Bonito/SP, incluindo fornecimento, instalação, montagem, testes, ajustes, regulagens e colocação do sistema em operação, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos anexos.	R\$ 39.998,33

2.2. Fornecimento de Materiais, pela própria contratada, dos materiais, equipamentos e componentes necessários à execução integral dos serviços, incluindo luminárias LED, lâmpadas, eletrodutos, cabos, dispositivos de proteção, programador horário, relés fotoelétricos, estabilizadores, quadro de distribuição, suportes, contadores e demais acessórios descritos na planilha orçamentária e no memorial descritivo. (O fornecimento dos materiais integra a execução dos serviços e deverá ocorrer de forma conjunta, sob responsabilidade da mesma contratada).

2.3. Descrições e Quantidades:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição
01	25	UND	Luminária High Bay circular pendente LED 125 W, 16.250 lúmens, 6500 K, 100-277 V, IP-65, vida útil de 50.000 h, fornecida e instalada.
02	18	UND	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado, para 1 ou 2 lâmpadas com soquete E27, fornecida e instalada.
03	9	UND	Plafon de alumínio redondo com vidro transparente e grade, para 1 lâmpada E27, fornecido e instalado.
04	3	M	Eletroduto galvanizado de 1", conforme NBR 13057, com acessórios.
05	27	UND	Lâmpada LED 13,5 W, base E27, fluxo luminoso de 1.400 a 1.510 lm.
06	3	UND	Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 175 V.
07	1	UND	Programador horário 220 V.





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

08	840	M	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV, HEPR 90°C.
09	10	M	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV, HEPR 90°C.
10	31	UND	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1.200 VA, completo.
11	2	UND	Estabilizador de tensão monofásico 5 kVA (20 A - 220 Vca).
12	1	UND	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de sobrepor, com barramento trifásico para 18 disjuntores DIN 100 A, fornecido e instalado.
13	1	UND	Suporte lateral suspenso para nobreak de mesa ou parede.
14	2	UND	Contator de potência 22 A/25 A - 2NA + 2NF.
15	30	UND	Luminária LED para iluminação pública, de 68 W até 97 W, fornecida e instalada.
16	30	M	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, seção de 16 mm ² .

2.4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.4.1 Serviços/ Obras de Engenharia:

- Substituição das luminárias existentes, implantação de novas luminárias LED, readequação dos circuitos elétricos, instalação de eletrodutos, cabos, quadro de distribuição, dispositivos de proteção, comando, estabilização e aterramento, com testes, ajustes e entrega do sistema em perfeito funcionamento;
- Execução conforme projeto elétrico e memorial descritivo, com montagem dos componentes, lançamento e conexão dos condutores, fixação dos equipamentos, identificação dos circuitos, testes de continuidade, isolação e funcionamento, ajustes e apresentação das alterações realizadas para elaboração do "As Built", quando necessárias;
- ABNT NBR 5410, NBR 5413, NBR 5419, NBR 5471, NBR 6808, NBR 14136, NBR 13057 e demais normas técnicas aplicáveis, além das normas locais da concessionária de energia elétrica;
- Materiais de primeira qualidade, novos, sem uso, compatíveis com as especificações técnicas, com desempenho, potência, fluxo luminoso, eficiência, vida útil, grau de proteção e garantias mínimas estabelecidas no memorial descritivo;
- A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, responsabilizando-se a contratada pelo cumprimento das normas pertinentes.

2.4.2 Materiais:

- Luminárias High Bay LED; luminárias redondas de sobrepor; plafons de alumínio; lâmpadas LED; luminárias LED para iluminação pública; eletrodutos galvanizados; cabos de cobre flexíveis e nus; DPS; programador horário; relés fotoelétricos; estabilizadores de tensão; quadro de distribuição; suportes; contadores e acessórios;
- Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade, compatíveis com o projeto e atender integralmente às características mínimas previstas no memorial descritivo e na planilha orçamentária;





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

- Atendimento às normas ABNT aplicáveis, certificações compulsórias, selo Procel quando previsto, graus de proteção IP e IK, garantia mínima e demais requisitos indicados nas especificações técnicas;
- Os materiais deverão ser transportados, acondicionados e protegidos de forma adequada, evitando danos, deformações, umidade, impactos ou perda de desempenho, sendo de responsabilidade da contratada a carga, descarga, guarda e movimentação no local;
- O fornecimento deverá ocorrer de acordo com o cronograma de execução e dentro do prazo global da contratação.
- Prazo de execução dos serviços/obras: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de início.
- Prazo de fornecimento/entrega dos materiais: dentro do prazo de execução dos serviços, conforme cronograma e ordem de fornecimento.

Os prazos serão contados a partir da emissão da respectiva ordem de início ou ordem de fornecimento.

3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e adequar as instalações elétricas de iluminação do Terminal Rodoviário Municipal, mediante a substituição das luminárias existentes e a readequação dos respectivos circuitos. A intervenção visa melhorar as condições de iluminação, segurança, eficiência energética, confiabilidade e funcionamento do espaço público, reduzindo falhas, riscos elétricos e custos de manutenção. A ausência da contratação poderá ocasionar a continuidade de iluminação insuficiente, falhas no sistema, insegurança aos usuários e prejuízos ao regular funcionamento do terminal.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato ou emissão da ordem de início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 5.1. Local da execução dos serviços/obras: Terminal Rodoviário Municipal de Capão Bonito/SP.
5.2. Local de entrega dos materiais: Terminal Rodoviário Municipal de Capão Bonito/SP

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Subcontratação
6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.3. Garantia da contratação
6.4. Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. Demais requisitos
6.6. Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
6.7. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;
6.8. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
6.9. Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

7 DAS OBRIGAÇÕES:





7.1 Da Contratada

- 7.1.1. Fornecer o produto às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 7.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 7.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 7.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 7.1.7. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 7.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 7.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 7.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 7.1.13. Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência, do projeto elétrico, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e dos demais documentos anexos.
- 7.1.14. Atender às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 7.1.15. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais despesas incidentes sobre a contratação.
- 7.1.16. Executar os serviços conforme projetos, memorial descritivo, especificações e cronograma, observando as normas técnicas e de segurança.
- 7.1.17. Disponibilizar mão de obra qualificada, profissional habilitado, equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs e demais recursos necessários.
- 7.1.18. Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional, os serviços, instalações ou componentes que apresentarem falhas, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.
- 7.1.19. Fornecer todos os materiais e equipamentos conforme as especificações aprovadas, novos e em perfeitas condições de uso.
- 7.1.20. Substituir, sem custos adicionais, materiais danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações.
- 7.1.21. Arcar com as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, armazenamento, montagem e logística até o local da execução.

7.2. Da Contratante:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 7.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;





7.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento;

8.1.2. Fonte: 01;

8.1.3. Funcional Programática: 15.451.0005.1003;

8.1.4. Categoria Econômica: 4.4.90.51;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

9.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

9.3. Serviços/obras: pagamento após a execução, medição, conferência e aprovação dos serviços pela fiscalização.

9.4. Materiais: recebimento provisório no ato da entrega e instalação e recebimento definitivo após testes, verificação da conformidade e funcionamento.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação seguirá o modelo previsto no contrato e será assinado e fiscalizado pelo gestor e fiscal.

10.7. A gestão da presente contratação ficará à responsabilidade da servidora Silvana Aparecida Ramos, Diretora de Planejamento, CPF: 326.823.758-4, e como fiscal técnico o servidor Joaquim José da Silva Barbosa, Engenheiro Eletricista, CREA – 5070611160.

11. DA GARANTIA

11.1. Serviços/obras: garantia mínima conforme legislação aplicável, sem prejuízo das garantias específicas previstas para os equipamentos;

11.2. Materiais: garantia conforme as especificações do fabricante e do memorial descritivo, sendo exigida garantia mínima de 5 (cinco) anos para as luminárias quando assim prevista nas especificações técnicas.





12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.1. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Silvana Aparecida Ramos
Diretora de Planejamento

Joaquim José da Silva Barbosa
Engenheiro Eletricista





ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no portal BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.1. A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. **Certidão de Registro e Quitação** do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução do serviço.
- 3.2. Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido.
- 3.3. Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a. **Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;**
 - b. **Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;**
 - c. **Se profissional autônomo** que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.
- 3.4. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- 4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta, deste aviso, atestando que:
 - a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - b) caso seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - d) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.2. Apresentar Planilha Orçamentária, conforme modelo no anexo IX.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração do Contrato.





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 136/2026 – MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação nº: 136/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição das luminárias e readequação do circuito elétrico de iluminação do Terminal Rodoviário Municipal de Capão Bonito/SP.

Proponente:

CNPJ nº:

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor total máximo aceitável
01	100	%	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de substituição das luminárias e readequação do circuito elétrico de iluminação do Terminal Rodoviário Municipal de Capão Bonito/SP, incluindo fornecimento, instalação, montagem, testes, ajustes, regulagens e colocação do sistema em operação, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos anexos.	R\$

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail institucional:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

Obs: Assinado pelo Representante Legal da empresa.





ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, E

.....

O Município de Capão Bonito, com sede na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 136/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para confecção de carnês para recolhimento dos tributos municipais IPTU e TLLF/ISS-FIXO referentes ao exercício de 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor total máximo aceitável
01	100	%	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de substituição das luminárias e readequação do circuito elétrico de iluminação do Terminal Rodoviário Municipal de Capão Bonito/SP, incluindo fornecimento, instalação, montagem, testes, ajustes, regulagens e colocação do sistema em operação, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos anexos.	R\$

- 1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Aviso de Contratação Direta





- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) São obrigações do Contratado, além das previstas no termo de referência:
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa;

11.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

11.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

12.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.3. Indenizações e multas.

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento

II. Fonte de Recursos: Tesouro

III. Funcional Programática: 15.451.0005.1003

IV. Categoria Econômica: 44.90.51

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante.

16.5. A Contratada fica obrigada a comunicar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo nº 11446/2026

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Representante legal

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICA

TERMINAL RODOVIARIO CAPÃO BONITO

MAIO/ 2026

(rev. 0)



Objeto

A finalidade deste projeto será a substituição das luminárias e readequação do circuito de iluminação do terminal Rodoviário

Introdução:

Nestas páginas encontram-se descritas as principais características das instalações elétricas destinada as instalações do terminal Rodoviário, Capão Bonito – SP.

O presente Memorial tem como objetivo apresentar uma descrição dos procedimentos para execução das instalações elétricas com as especificações dos materiais e procedimentos de execução necessários. É fundamental que a execução dos serviços seja acompanhada por profissionais habilitados, que deverão recolher ART correspondente, responsabilizando-se cumprimento de todas as normas pertinentes e relevantes. Caso haja eventual necessidade de alteração em especificações aqui descritas, quaisquer alterações deverão ser previamente aprovadas pelo departamento de engenharia da Prefeitura.

Caberá ao Empreiteiro que executar a obra:

- fornecimento e a instalação dos equipamentos, serviços e materiais para o perfeito funcionamento da instalação;
- executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar para isto, mão-de-obra especializada sob a responsabilidade da empresa contratada;
- colocar a instalação em operação, efetuando ajustes, regulagens necessárias ao perfeito desempenho e funcionamento das instalações e sistemas;
- a empreiteira será a responsável pelas anotações nas plantas das divergências e/ou complementações introduzidas durante a construção e montagem do projeto, para posterior apresentação do “As Built”; As marcas e/ou modelos discriminados são consideradas como referências, admitindo-se o fornecimento de equipamentos e materiais similares, desde que obedecidas integralmente às especificações e as normas brasileiras e internacionais as quais os equipamentos estão referenciados **e se aprovada sua substituição pelo proprietário.**



As especificações, plantas e os detalhes apresentados, serão seguidos com toda a fidelidade e diante das características de como os serviços deverá ser executado, a Contratada deverá ter sempre na obra as cópias heliográficas das plantas elétricas/telefone, onde serão anotadas, com caneta/lápis na cor “vermelha”, todas as tubulações e caixas de passagem executadas no decorrer desses serviços, bem como pontos/tubulações não constantes do projeto original, de modo que se permita a verificação dessas instalações, durante os trabalhos, por parte da fiscalização e facilite a futura atualização do projeto ao final desse serviço.

A Contratada deverá viabilizar a instalação de quadros, passagem de eletrodutos, dutos, caixas, equipamentos, etc., conforme cronograma da obra. Os serviços de elétrica deverão ser compatibilizados com as obras civis definidas no projeto de arquitetura prevalecendo o lay-out constante do projeto arquitetônico, no que conflitar com o elétrico.

1. Plantas

O projeto para a instalação em questão é composto das plantas abaixo relacionadas:

01 – Planta de locação das luminárias;

2. Normas Técnicas

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas locais da Concessionária de Energia Elétrica:

Norma	Ano	Descrição
NBR-14136	2002	Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada;
NBR-5410	2004	Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
NBR-5413	1992	Iluminância de interiores;
NBR-5419	2015	Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
NBR-5413	1992	Iluminação de interiores;
NBR-5471	1986	Condutores elétricos;



NBR-6808

1993

Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa
Tensão

3. MATERIAIS / COMPONENTES

3.1 CAIXAS DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO:

A disposição e o espaçamento das diversas caixas de passagem e de derivação da rede elétrica, deverão ser criteriosamente planejados, de modo a facilitar os serviços de enfição dos condutores, bem como os futuros serviços de manutenção do sistema. Será obrigatória a instalação de caixas apropriadas em todos os pontos de entrada, saída e emenda, dos condutores, bem como nos locais de subdivisão dos eletrodutos. Todas as caixas deverão ser cuidadosamente instaladas, com nível e prumo perfeitos, na posição exata determinada em projeto e, sempre que instaladas em elementos de alvenaria, faceando o revestimento final dos respectivos paramentos.

Nas ligações entre caixas e eletrodutos deverão ser removidos, única e exclusivamente, os "olhais" correspondentes aos pontos de conexão.

3.2 CONDULETES

Condutes em alumínio do tipo sem rosca, constituído por corpo e tampa separada por junta de material maleável, com encaixe para eletrodutos de aço galvanizado com parafuso e fixação. Os condutes de alumínio quando utilizados como ponto para instalação de interruptores, tomadas e ou pontos de dados e voz, deverão ter as tampas com furação compatível conforme a utilização.

3.3 CONDUTORES

Os condutores de uma maneira geral, deverão ser instalados de modo a suportarem apenas esforços compatíveis com sua resistência mecânica. Nas redes de baixa tensão deverá ser utilizados condutores com alma de metal eletrolítico de alta condutibilidade, com 99,9% de pureza e têmpera mole, dotados de isolamento termoplástico para 750V em circuitos terminais internos às edificações e 0,6/1KV **HEPR 90° C** para alimentadores dos quadros. As emendas e as derivações de condutor deverão ser executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito e permanente,



além de resistência mecânica adequada, utilizando-se conectores de pressão apropriados, sempre que necessário.

As emendas e as derivações de condutor deverão ser cuidadosamente isoladas, através de dispositivos próprios ou com fita isolante de comprovada eficiência aderente, de modo a apresentarem nível de isolamento, no mínimo, equivalente ao do respectivo condutor. Todas as emendas de condutor deverão ser feitas e mantidas nas respectivas caixas de passagem e derivação, ficando absolutamente vedada sua introdução nos eletrodutos. A enfição dos condutores só poderá ser executada após a conclusão dos serviços de revestimento em paredes, tetos e pisos, quando deverão ser retiradas as obturações dos eletrodutos e das caixas de passagem e derivação. A passagem dos condutores pelos eletrodutos deverá ser obtida mediante o uso de guias de aço adequadas, facilitada, sempre que necessário, pela prévia lubrificação dos condutores, com talco ou parafina.

Na ligação dos condutores com todos os demais componentes da rede elétrica, principalmente aparelhos, só será permitido o uso de parafusos de cobre ou latão, especialmente quando se tratar de parafusos que participem diretamente do contato elétrico. Os cabos utilizados nas redes de distribuição terão as seguintes características:

6.4.a CABOS ALIMENTADORES DE BAIXA TENSÃO Cabos de força de baixa tensão (redes prediais internas): Seção maior ou igual a 2.5 mm² até 6 mm² - Cabo singelo, condutores de cobre, isolamento classe 750V, e cobertura em **LSHF/A** (antichama), baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

6.4.b ALIMENTADORES INTERNOS Seção maior ou igual a 10 mm² até 240 mm² - Cabo singelo, condutores de cobre, isolamento classe 0,6/1kV, **HEPR 90°C** e cobertura em PVC, baixa emissão de fumaça e gases.

3.4 DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS DE BAIXA TENSÃO

Disjuntores termomagnéticos de baixa tensão deverão operar como limitadores de corrente elétrica, tendo capacidade de interrupção nominal de até 100A em 220 V.

Para os circuitos de distribuição deverão ser empregados disjuntores de fabricação nacional, de fabricantes renomados e devidamente registrados na ABNT há mais de 15 anos.



3.5 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, QUADROS DE FORÇA E LUZ

Esta especificação técnica abrange os principais requisitos técnicos para projeto, fabricação, inspeção e ensaios na fábrica, de Quadros de Distribuição, Quadros de Força e Luz. Os Quadros deverão ser fornecidos completos, com todos componentes e acessórios, incluindo sobressalentes, ferramentas e dispositivos especiais, necessários à sua montagem e manutenção. É recomendável que a localização para instalação dos quadros elétricos relevantes seja na área interna deverão ter seu projeto, construção e instalação a cargo dos responsáveis do empreendimento, respeitando os pressupostos técnicos contidos neste Memorial Descritivo.

5.6.a ESCOPO DO FORNECIMENTO Os quadros cobertos por esta especificação técnica deverão ter projeto, fabricação, características e ensaios de acordo com a última revisão das Normas ABNT, IEC e NEMA.

5.6.b CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Tipo

Os quadros elétricos cobertos pelo presente Memorial Técnico compreendem todas as combinações de dispositivos e equipamentos de manobra, controle, proteção e regulação aplicáveis, completamente montados, com todas as interligações elétricas e mecânicas internas e partes estruturais. Todo o conjunto será constituído e montado pelo fornecedor de acordo com o tipo ou sistema estabelecido.

Os Quadros deverão ser para montagem externa, em parede de alvenaria ou concreto, sobre perfis metálicos, instalação interna, fabricados em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm. Os chumbadores e/ou ferragens de fixação deverão ser fornecidos pelo próprio fabricante.

O Quadro deverá possuir placa espelho aparafusada e porta com dobradiças e trinco.

Nas faces, superior e inferior dos Quadros deverão ser previstas janelas fechadas por chapas aparafusadas que permitam a furação para a conexão de eletrodutos, por meio de buchas e arruelas. O grau de proteção é IP-45.

Entrada

A entrada dos Quadros será através de disjuntores tripolares.

Saídas e Proteção As saídas e proteção dos circuitos serão através de disjuntores termomagnéticos unipolares, bipolares ou tripolares.



Tratamento anticorrosivo e pintura

Todas as chapas dos Quadros serão submetidas a tratamento anticorrosivo e pintura que consistirá no mínimo de: Desengraxamento por imersão; Decapagem com ácido por imersão; Fosfatização por imersão; Pintura em pó Epóxi (para instalação abrigada); Pintura em pó Poliéster (para instalação ao tempo); Cura em estufa. A pintura de acabamento poderá ser na cor e padrão do fabricante. Em nenhum caso serão aceitas espessuras médias mínimas inferiores a 70 microns.

Barramentos

Os barramentos do novo quadro de comando serão realizados através de cabo de cobre HEPR 1KV.

Fiação

A fiação de controle e outros dispositivos secundários deverão ser executados com condutores de cobre encordoados com isolamento em PVC retardante à chama, classe de tensão 750 V.

Entrada e saída de cabos

A entrada e saída dos circuitos serão feitas pela parte superior e inferior com eletrodutos, devendo ser previsto espaço para os suportes de fixação para os cabos e fios (braçadeiras e/ou canaletas plásticas).

As terminações para os cabos e fios deverão estar incluídos no fornecimento dos quadros, conforme bitolas indicadas nos diagramas.

Placas de identificação as placas de identificação deverão ser feitas em acrílico, com fundo preto e letras brancas e com as seguintes dimensões: Placa: 30 mm x 100 mm Letras: Altura 18 mm Na parte interna da porta deverá haver uma moldura para receber o respectivo diagrama do quadro. Todos os circuitos do quadro deverão ter a identificação da sua função por meio de etiquetas recobertas por plaquetas de acrílico, fixadas no fechamento interno do quadro por meio de parafusos. Componentes Todos os dispositivos e componentes dos quadros deverão ser de fabricação nacional e de fácil aquisição nas principais cidades do país.



Os componentes dos quadros deverão ser de fornecedores de reconhecida qualidade na praça. Os componentes de outros fornecedores não indicados na relação de componentes da proposta, só serão aceitos mediante justificativa e aprovação prévia do comprador.

Disjuntores

Os disjuntores principais, deverão ser do tipo termomagnético tripolar com capacidade de interrupção de correntes de curto circuito simétrico conforme norma NBRIEC 60947-2 e corrente nominal conforme a demanda de cada quadro auxiliar, Os disjuntores de distribuição deverão ser termomagnético padrão DIN, curva C com capacidade de interrupção de correntes de curto circuito simétrico, com corrente nominal conforme requerido por cada circuito alimentador.

3.6 APARELHOS E EQUIPAMENTOS

Todos os aparelhos e equipamentos, de força ou de iluminação, a serem utilizados na execução das instalações elétricas, deverão ser de primeira qualidade, fabricada de modo a atender integralmente as normas da ABNT pertinentes, bem como as presentes especificações.

Antes de sua instalação, todos os aparelhos e equipamentos deverão ser cuidadosamente examinados, eliminando se aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito, de fabricação ou decorrente de transporte e manuseio inadequados.

A instalação dos aparelhos e equipamentos, bem como de seus respectivos acessórios, deverá ser feita com o máximo cuidado e rigorosamente de acordo com as indicações de projeto, com as recomendações do respectivo FABRICANTE e com as presentes especificações.

4. APARELHOS DE ILUMINAÇÃO

Os aparelhos de iluminação, bem como os espelhos de interruptores, tomadas, etc., só poderão ser instalados após a conclusão dos serviços de pintura, com os cuidados necessários para não causar qualquer tipo de dano aos serviços já executados. Os aparelhos de iluminação a serem fornecidos e instalados (assim como lâmpadas, acessórios, etc.), deverão obedecer às descrições contidas na relação de materiais, bem como as especificações técnicas e referências contidas nos critérios de renumeração referenciadas às codificações da planilha orçamentária da CPOS. As lâmpadas tubo led poderão ser instaladas em perfilados.



A especificação das lâmpadas tubo led são do tipo tubular T8, base G13, composta por módulos led, IRC maior ou igual a 80, fluxo luminoso de 2.100 lm, vida útil maior ou igual a 25.000 horas, LM 80, potência de 18 W, selo Procel, referência Intral/Aledis código 09198.

4.1. Luminária Led 100W

- ❖ Luminária publica LED eficiência mínima 150 l/w
- ❖ Potência elétrica máxima 100W
- ❖ Fator de potência maior ou igual 0,95
- ❖ Características gerais: - Proteção anti-surto: 10KV / 5KA
- ❖ Faixa de tensão: De 100 a 250 VCA AC, frequência 60Hz
- ❖ Temperatura de cor: 4000 a 4500K
- ❖ Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia;
- ❖ led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs; Estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de fixação para braços 33 a 60,3mm
- ❖ Grau de proteção contra impactos mecânicos - IK08
- ❖ Proteção contra penetração de líquidos e sólidos: a luminária deve possuir grau de proteção IP 66 ou superior (sem uso de cola para selagem da luminária), tanto no conjunto ótico como nos equipamentos auxiliares;
- ❖ Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente;
- ❖ Garantia mínima: 5 anos para todos os componentes da luminária;

4.2. Luminária High Bay LED

Potência máxima: 100W

Temperatura de Cor: Branco Neutro – 4000K tolerância + - 500k

Fluxo Luminoso (Lumens): maior ou igual a 12000 lúmens

Ângulo: 120°

Tensão: 110v / 220v - Bivolt

Fator Potência: >0.90

Grau de Proteção: IP66

Vida Útil: 50.000 horas

Eficiência Luminosa: mínima 120 lw/W

Garantia: 5 Anos

Material: Alumínio



Proteção contra surtos: 4kV (LN-PE)

Classe de proteção: Classe I

Proteção contra Impactos Mecânicos: IK06 ou superior

Certificado de garantia de 05 anos



4.3. Luminária tartaruga Redonda

Estrutura da luminária deverá ser de alumínio injetado, bocal de fixação para 1 lâmpada LED tipo E27 de até 30W; Vidro de proteção para a lâmpada e suas conexões das intempéries; Parafusos de Inox; possui vedação indicado para ambientes externos

Timer Digital Trilho 24/240Vca/CC 16 A

Modelo: Timer Digital Trilho din

Tensão de alimentação: 24 a 240 Vca/Vcc (bivolt automático).

Display: Digital com backlight,

Corrente nominal: 16A.

Tipo de montagem: Trilho DIN.

Funções de programação: Programações diárias e semanais com até 50 memórias de programação.

Reserva de memória: Até 1 ano em caso de falta de energia.

Frequência: 60Hz.

Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.

Entrada: 220 V (variação de 150V~250V) - Saída = 220V

Proteção de Saída: Disjuntor termomagnético de 25 A

A seleção da entrada: (110 ou 220 V) será através de uma chave frontal

Temperatura ambiente: - 5°C ~ +40°C



Tipo de onda: sem distorção de onda

Tensão máxima de isolamento: 1500V/min

Eficiência: >97%

Aumento de temperatura: < + 75°C (com carga máxima)

Frequência: 50/ 60 Hz.

Tempo de auto regulação: < 0,5s quando variação até 10%.

Temperatura ambiente: -5°C ~+ 40°C.

Temperatura máxima permitida: < + 75°C (com carga máxima).

Umidade relativa: < 90%.

***Conformidade:** IEC 742.

Peso Máximo: 20 kg

Garantia: 18 meses

5. TESTES DE ACEITAÇÃO

Os testes de aceitação, aqui especificados, serão definidos como testes de Inspeção, requeridos para determinar quando o equipamento pode ser energizado para os testes operacionais finais.

A aceitação final dependerá as características de desempenho determinado pôr estes testes, além de operacionais para indicar que o equipamento executará as funções para as quais foi projetada.

Estes testes destinam-se a verificar que a mão de obra, ou métodos e materiais empregados na instalação do equipamento em referência, estejam de acordo com as normas da ABNT e principalmente de acordo com: Especificações de serviços elétricos do projeto Instruções do fabricante exigências da proprietária/fiscalização.

6.a RESPONSABILIDADES

O executante será responsável por todos os testes, sendo que os mesmos deverão ser realizados por conta do executante e executados exclusivamente por técnicos devidamente habilitados e qualificadas.

Todos os materiais de testes de inspeção, com completa informação de todas as leituras tomadas, deverão ser incluídos num relatório para cada equipamento testado, sendo que todos os relatórios de testes devem ser preparados pelo executante para posterior aprovação pela FISCALIZAÇÃO.



No mínimo 02 (duas) cópias dos relatórios de testes devem ser fornecidas à fiscalização/proprietária, no máximo 05 (cinco) dias após o término de cada teste e o executante deverá fornecer todos os equipamentos de testes necessários, e será responsável pela inspeção desses equipamentos e qualquer outro trabalho preliminar, na preparação para os testes de aceitação.

Todos os testes deverão ser planejados pelo executante e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, sendo que o executante será responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio de equipamentos, antes do teste. O executante será responsável pelas lâmpadas e fusíveis queimados durante os testes, devendo entregar todas as lâmpadas acesas e fusíveis em perfeitas condições de utilização.

6.b TESTES DE ISOLAÇÃO

Todos os testes deverão ser executados com aparelhos do tipo "Megger" a menos que aprovado de outra forma pela FISCALIZAÇÃO. Os testes com "Megger" deverão seguir as recomendações da NBR-5410, item 7.3.5; a defasagem e a identificação de fase devem ser verificadas antes de energizar o equipamento. Em todos os equipamentos deverá ser feita previamente uma inspeção visual e uma verificação dimensional. Todos os cabos, a exceção dos cabos de média tensão, que devem ser ensaiados por "HiPot", deverão ser testados através de um "Megger" quanto à condutividade elétrica e resistência de isolação. Cada cabo de alimentação deverá ser testado com "Megger" permanecendo conectado ao Barramento do quadro e com cabos de terra, isolados e todas as cargas desconectadas. A leitura mínima para cabos não conectados deverá ser de 1.000 Megohms, ou de acordo com os valores explícitos, fornecidos pelo

6. Execução Rodoviária :

1º Substituir todas as luminárias;

2º No salão de espera passageiro e beiral área de manobra ônibus instalar luminárias High Bay LED;

3º Nas demais áreas serão instaladas luminárias tartaruga alumínio com vidro transparente redonda soquete E27 e luminária tipo Plafon Alumínio Redondo Vidro Transparente;



4º Montar quadro de comando para iluminação e transferir todos os circuitos de iluminação existente para o novo quadro elétrico (este quadro deverá ficar ao lado do quadro geral existente;

5º O circuito de alimentação do quadro de iluminação deverá ser estabilizado a alimentação do quadro será ligada no estabilizador de 5 kva;

6º Realizar as subidas dos circuitos novos e entrada do quadro através de eletroduto galvanizado 1 pol;

7º Criar 3 (três) circuitos de iluminação 220v + terra, sendo 02 deles para as luminárias High Bay LED;

obs. os circuitos que atende as luminárias high bay led deverão ter o condutor de aterramento (fio terra)

8º Substituir todas luminárias publicas led dos postes da área externa por luminária com certificado inmetro e 5 anos de garantia

9º revisar aterramentos de todos os postes metálicos e instalar cabo aterramento cobre nu 16mm² entre haste e base do poste

7. Limpeza final

Após a execução de todos os trabalhos, todos os equipamentos e acessórios deverão ser limpos para entrega. Compreendem-se como limpeza final à remoção de entulhos e restos de materiais e/ou embalagens empregadas na execução dos serviços.

Os postes removidos luminárias, cabos, chaves deverão ser devolvidos à prefeitura que decidirá por sua destinação final.

8. Recebimento

Após a montagem, testes e pré-operação da instalação e de todos os equipamentos e componentes que integram o sistema e desde que todas as condições de desempenho dos mesmos sejam satisfatórias, dentro dos parâmetros estabelecidos, a instalação será considerada aceita.

9. Considerações finais

Os funcionários e técnicos que irão trabalhar na execução dos trabalhos terão que cumprir todas as exigências mínimas de segurança exigidas pela norma NR 10, NR 35 e todos os funcionários da empresa contratada deverão fazer parte do quadro de funcionário da empresa ganhadora da licitação comprovado com carteira de trabalho.



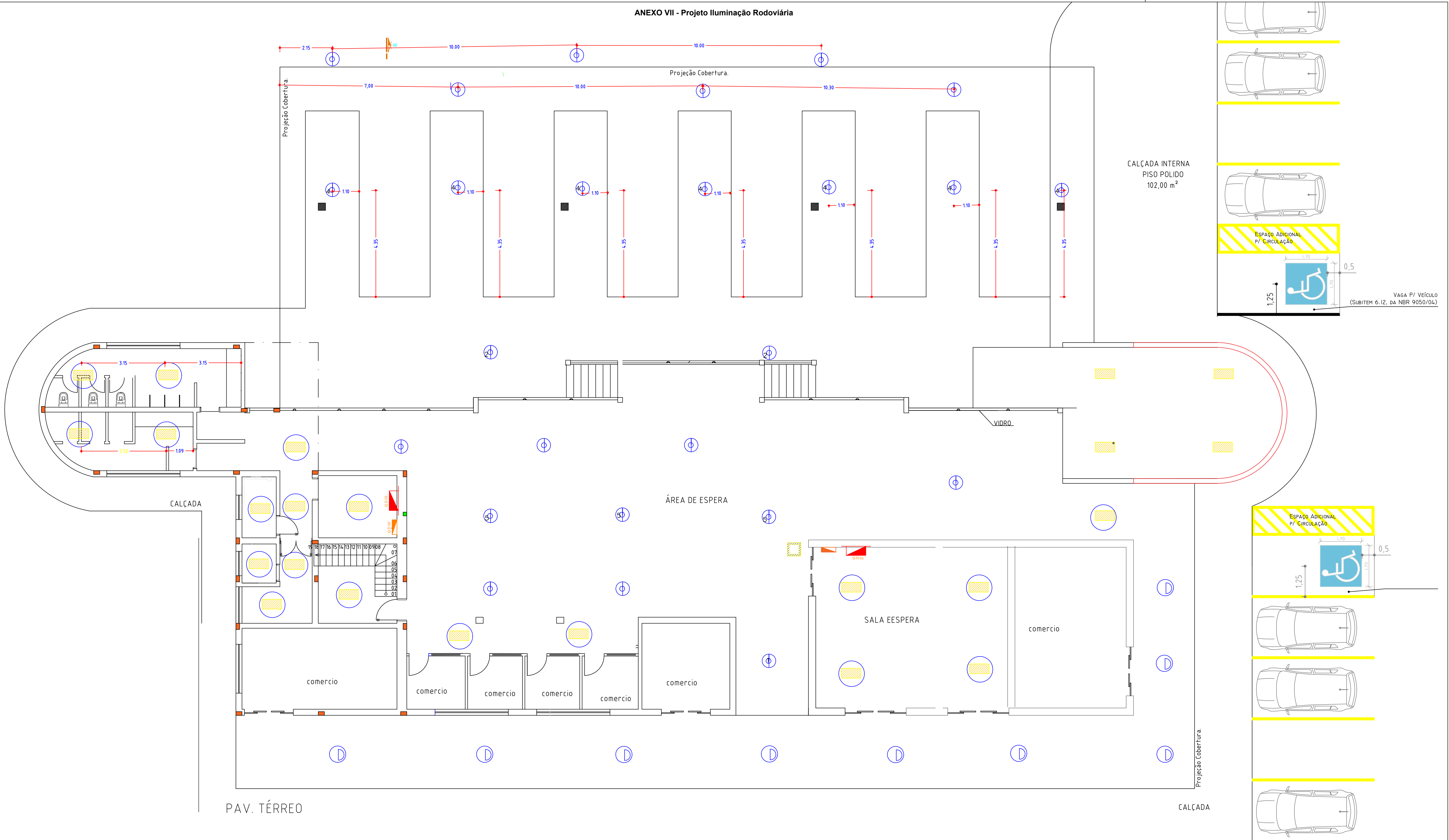
Qual alteração das características do projeto acima descrito podem comprometer a segurança e a qualidade das instalações. Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito ao responsável técnico da obra.

Joaquim Jose da silva Barbosa
Engenheiro eletrcista
CREA –5070611160

Prefeito municipal
Dr. Júlio Fernando Galvão



ANEXO VII - Projeto Iluminação Rodoviária



SIMBOLÓGIA	
SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
	LUMINARIA REDONDA DE SOBREPOR COM DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO JATEADO PARA 2 LAMPADAS SQUEETE E27 LED COMPACTA 20W
	LUMINARIA HIGH BAY CIRCULAR PENDENTE LED 125W 16250 Lumens 4500K IP-65 50000h
	PLAFON ALUMINIO REDONDO VIDRO TRANSPARENTE C GRADE 1 Lampada E27 REF FM LUSTRES
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE COMANDO DE SOBREPOR
	ELETRODUTO GALVANIZADO SOBRE PAREDE QUE SOBE
	ELETRODUTO GALVANIZADO SOBRE PAREDE QUE SOBE

OBSERVAÇÕES

- AS BITOLAS DOS CONDUTORES INDICADOS NO QUADRO ELETRICO DEVERÃO CORRESPONDER ÀS BITOLAS INDICADAS NO QUADRO PREVISÃO DE CARGAS E DEVERÃO TER ISOLAÇÃO DE 1KV HEPR EPR OU XLPE BAIXA EMISSAO DE FUMAÇA E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90°C QUANDO MAIOR OU IGUAL A 6mm²;
- TODOS OS CABOS DOS CIRCUITOS TERMINAIS DEVERÃO SER DE BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TOXICOS LIVRE DE HALOGENIO E ISOLAÇÃO LSHF/A
- TODOS OS CABOS DEVERÃO SER PASSADOS NOS ELETRODUTOS E ELETROCALHAS EXISTENTE, QUANDO NAO FOR POSSIVEL DEVERA SER INSTALADO NOVO ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POL
- AS LUMINARIAS SEM CONTAS INDICA QUE A INSTALAÇÃO MANTERA O MESMO LOCAL DA LUMINARIA A SER SUBSTIUIDA
- OS CIRCUITOS INDICADOS COMO EXISTENTES SERÃO MANTIDOS APENAS ACRESCER O FIO TERRA PARA AS ATENDER AS LUMINARIAS HIGH BAY
- TODOS OS CIRCUITOS NOVOS TERÃO SER DOTADOS DE CABO DE ATERRAMENTO (FIO TERRA)
- OS ESTABILIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS ACIMA DO FORRO EM LOCAL NIVELADO E QUE GARANTA A SEGURANÇA FISICA , INSTALAR EM CIMA DE LAJE
- OS NOVOS QUADROS DEVERÃO SER LOCADOS AO LADO DO QUADRO QUE ATENDE A ILUMINAÇÃO EXISTENTE
- SOLICITO QUE SEJA LIDO O MEMORIAL DESCRITIVO ELETRICO NA INTEGRA.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Dr. Julio Fernando Galvão
PREFEITO MUNICIPAL

ENG ELETR JOAQUIM J S BARBOSA
CREA 5070611160

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ELÉTRICO

CAPÃO BONITO/SP
TERMINAL RODOVIARIA RETROFIT ILUMINAÇÃO
ILUMINAÇÃO TOMADAS, ELETRODUTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PROJ/DES:
VIABILIDADE:

06/2026
06/2027

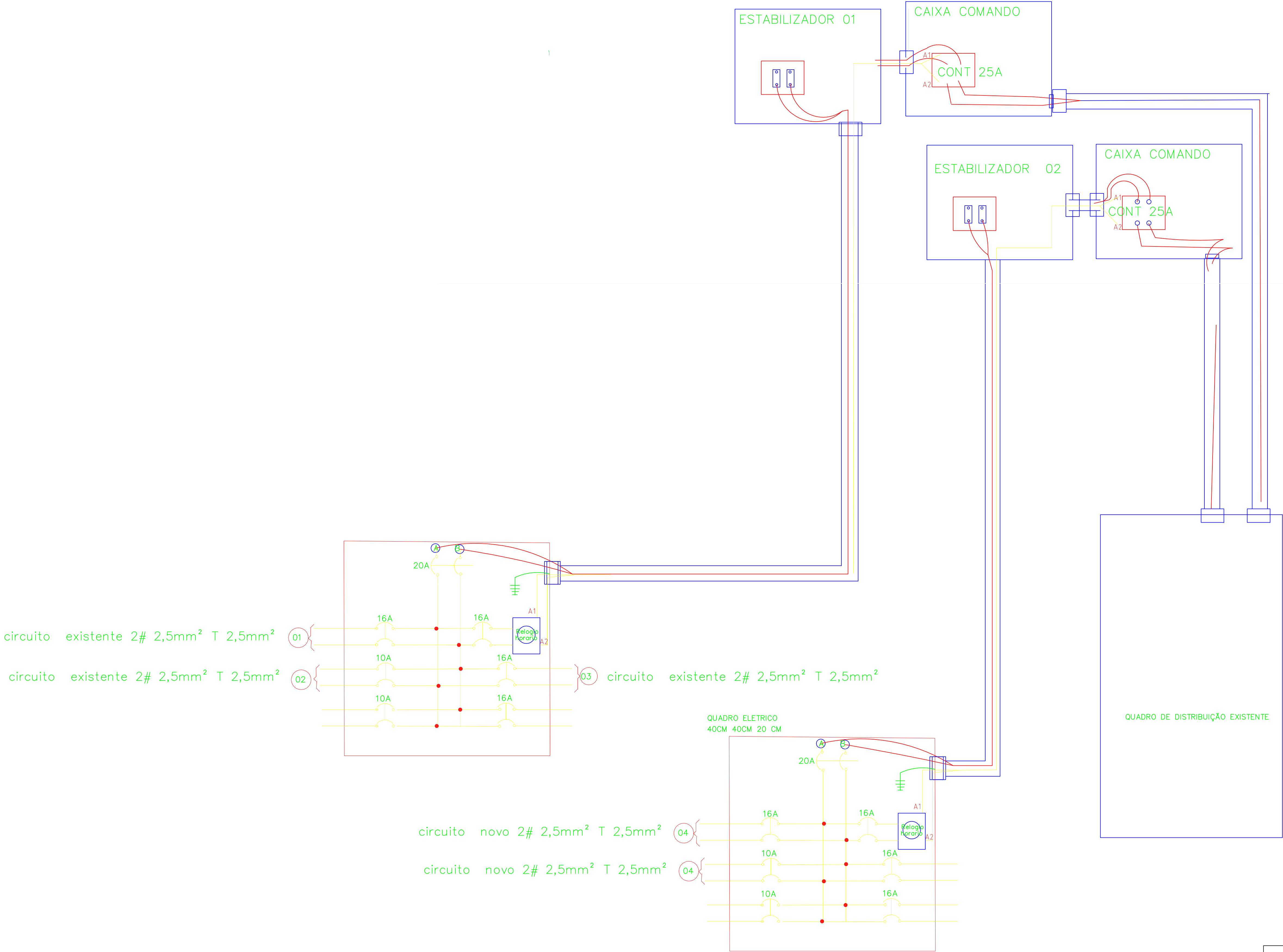
ART
PROJETO:

Folha
2/2

Formato
A1

Escala
1/25

ANEXO VIII - Projeto Iluminação Rodoviária



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS				
	Dr. Julio Fernando Galvão PREFEITO MUNICIPAL		ENG ELETR JOAQUIM J S BARBOSA CREA 507661160	
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
PROJETO ELÉTRICO				
CAPÃO BONITO/SP TERMINAL RODOVIÁRIO QUADRO E DIAGRAMAS ELÉTRICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO				
PROJ/DES:	06/2026	ART	Folha	Formato
VIABILIDADE:	06/2027	PROJETO:	2/2	A1
				Escala 1/25

ANEXO IX - Planilha Orçamentária



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, Centro

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO	Apelido Empreendimento PROJETO ELETRICO SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS
LOCALIDADE SÃO PAULO	DATA BASE fev/26	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 22,47% MUNICÍPIO / UF CAPÃO BONITO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TROCA DE LAMPADAS LED								
43 168,98								
1								
TERMINAL RODOVIARIA								
43 168,98								
1.1	COMPOSIÇÃO 1		Luminária High Bay Circular Pendente Led 125W 16250 Lumens 6500K 100-277V AL Preta IP-65 50000h REF Ledvance Fornecido e instalado	UND	25,00	355,04	434,82	10 870,44
1.2	CDHU	41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas Soquete E27 fluorescentes compactas de 18 W/26 W fornecido e instalado	UND	18	137,49	168,38	3 030,91
1.3	COMPOIÇÃO 2		Plafon Alumínio Redondo Vidro Transparente c/ Grade para 1 Lampada E27 REF FM Lustres Fornecido e instalado	UND	9	110,02	134,74	1 212,67
1.4	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	3	57,34	70,22	210,67
1.5	CPOS	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UND	27	19,91	24,38	658,36
1.6	SINAPI		DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE	UND	3	87,55	107,22	321,67
1.7	COMPOSIÇÃO 2		Programador horário 220v - BWT-40DRRP-REC	UND	1	126,8	155,29	155,29
1.8	CDHU		Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	840	3,76	4,60	3 868,09
		39.21.020						
1.9	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	10	6,72	8,23	82,30
1.10	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UND	31	110,9	135,82	4 210,40
1.11	COMPOSIÇÃO 3		ESTABILIZADOR DE TENSÃO MONOFÁSICO 5 KVA (20 AMP - 220 Vca) SVC-50	UND	2	2049,13	2509,57	5 019,14
1.12	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	1	490,39	600,58	600,58
1.13	COMPOSIÇÃO 3		Suporte Lateral Suspensão Para Nobreak De Mesa Ou Parede	UND	1	104,81	128,36	128,36
1.14	CDHU	40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UND	2	374,36	458,48	916,96
1.15	SINAPI		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	30	303,86	372,14	11 164,12
		101656						
1.16	CDHU		Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	M	30	19,57	23,97	719,02
CAPÃO BONITO / SP								

Local

06 de Agosto DE 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Joaquim Jose Da Silva Barbosa

CREA 5070611160

